



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **01.612.145/0001-06**, com sede na Rua José Carlos da Silveira, nº 36, Jardim Santo Antônio, neste Município, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelos Decretos Municipais nº 2363/2024 e 2064/2024, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS**.

O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Municipais nº 2.362/2024 e 2368/2024, e pelas demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global (Lote Único)
- **Modo de disputa:** Aberto
- **Recebimento das propostas:** ***Das 13h30m do dia 03/07/2026 até às 08h30m do dia 20/07/2026***
- **Abertura e julgamento das propostas:** ***Às 08h30m do dia 20/07/2026***
- **Início da sessão de disputa de preços:** ***Às 09h00m do dia 20/07/2026***
- **Referência de tempo:** Horário de Brasília - DF
- **Local:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)
- **Preferência ME/EPP/Equiparadas:** Direito de preferência (empate ficto), nos termos da LC nº 123/2006 e justificativa constante do ETP.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Quadra, Estado de São Paulo e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Município de Quadra, Estado de São Paulo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma BLL.





1.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços.

1.5. A Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.6. Dúvidas sobre o sistema deverão ser direcionadas à BLL.

1.7. É de total responsabilidade da Licitante a anexação dos documentos e sua veracidade.

1.8. O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa especializada para a realização de processamento de exames laboratoriais diversos, para assistência aos pacientes atendidos pelo SUS em âmbito municipal, abrangendo o ciclo completo do diagnóstico, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).

1.9. A presente contratação observará o modelo de Sistema de Registro de Preços (SRP), com remuneração por produção (pagamento exclusivo pelos exames efetivamente realizados e laudados), não vinculando o Município de Quadra à aquisição do quantitativo total estimado para o período contratual, mediante dotação orçamentária prévia indicada neste Edital.

1.10. O critério de julgamento do certame será o MENOR PREÇO GLOBAL (Lote Único), devendo a licitante oferecer proposta para a totalidade dos itens e quantitativos, sob pena de desclassificação.

## **2. DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada para a realização de processamento de exames laboratoriais diversos, para assistência aos pacientes atendidos pelo SUS em âmbito municipal, abrangendo o ciclo completo do diagnóstico, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência.

2.2. Os exames deverão seguir rigorosamente as nomenclaturas e padrões da Tabela de Procedimentos do SUS e as normativas de qualidade laboratorial.

2.3. A execução dos serviços, o transporte de amostras e os insumos fornecidos deverão atender às normas da ANVISA (especialmente a RDC nº 302/2005, RDC nº 20/2014 e RDC nº 786/2023) e dos conselhos profissionais competentes.

2.4. O fornecimento de insumos para coleta, o transporte seguro de material biológico até a unidade analítica e a gestão/descarte de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) serão de responsabilidade integral da contratada.

2.5. A contratada deverá garantir o reprocessamento de exames sem custo adicional em caso de dúvidas técnicas ou erros de coleta/análise por parte do laboratório.

2.6. Demais especificações constam no Termo de Referência – Anexo I.

*LA*





2.7. O critério de julgamento desta licitação será o Menor Preço Global (Lote Único), sendo o parcelamento inviável pois obrigaria o paciente a realizar múltiplas coletas, além de dificultar a logística de retirada das amostras por diversas empresas na UBS.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Quadra para o presente exercício, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão/Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Funcional Programática: 10.3010007.2004 – Manutenção da Saúde**

**Fonte de Recursos: 01, 02 e 05**

3.2. A Prefeitura Municipal de Quadra certifica a existência de prévia e suficiente disponibilidade orçamentária para a cobertura integral das despesas estimadas para o presente certame, em cumprimento ao disposto no art. 150, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias, a serem consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) correspondente, mediante termo de aditamento se necessário.

### **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

4.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser formalizado de forma eletrônica, diretamente pelo sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

4.3. Não serão conhecidas as consultas, pedidos de esclarecimentos ou impugnações propostos fora do prazo legal estabelecido ou submetidos por vias administrativas diversas da plataforma oficial eletrônica adotada pelo Município de Quadra.

4.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as decisões das impugnações serão proferidas pelo Pregoeiro/Agente de Contratação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da licitação.

4.5. As respostas e decisões serão divulgadas e anexadas diretamente no endereço eletrônico da plataforma BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), passando a integrar o procedimento licitatório para todos os fins de direito, vinculando a futura execução **da Ata de Registro de Preços e eventual Contrato**.

4.6. A concessão de efeito modificativo decorrente do acolhimento de impugnação implicará a republicação do Edital e a reabertura do prazo regulamentar para a apresentação de propostas, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

*LA*





## **5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES**

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à Plataforma BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.2. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil - BLL, a qual deverá se manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.8. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação.

5.9. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL e mantê-los atualizados.

5.10. O credenciamento realizado e as declarações eletrônicas firmadas na plataforma BLL vinculam o licitante vencedor às obrigações decorrentes desta licitação, servindo de base para a futura e imediata formalização da Ata de Registro de Preços e correspondentes contratações.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

*LA*





**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação.

6.2. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio eletrônico disponível no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) na opção "licitações – cadastro de proposta e documentos de habilitação".

6.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta. 6.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome.

6.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante.

6.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições do edital, inclusive à obrigação de **apresentar cotação para a** totalidade dos itens que compõem o objeto sob o critério de Menor Preço Global (Lote Único), sujeitando-se às regras do Sistema de Registro de Preços.

6.7. A licitante deverá estar credenciada antes do horário da sessão. 6.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

## **7. REFERÊNCIA DE TEMPO**

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

8.1. Somente poderão participar empresas compatíveis com o objeto, que possuam CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) pertinente ao ramo de serviços de laboratório de análises clínicas, e que apresentem proposta para a totalidade dos itens da licitação, face ao critério de julgamento por Menor Preço Global (Lote Único).

8.1.1. Para resguardar a celeridade no processamento de exames de urgência e garantir a estabilidade das amostras biológicas, a licitante deverá possuir unidade analítica instalada em um raio máximo de 50 km (cinquenta quilômetros) de distância do município de Quadra, medida sanitária fundamentada nas normas da ANVISA (RDC nº 786/2023 e RDC nº 20/2014).

8.1.2. Justificativa do Raio de 50 km: O limite geográfico exigido constitui medida sanitária preventiva, tecnicamente fundamentada nas resoluções RDC nº 786/2023 e RDC nº 20/2014 da ANVISA, visando garantir a estabilidade das amostras biológicas e a celeridade indispensável (entre 3h e 12h) para liberação de laudos de urgência.

8.1.3. Justificativa para Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP): Adota-se o SRP para assegurar remuneração por produção efetiva, permitindo flexibilidade sem

*LA*





**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

obrigar o município a adquirir o quantitativo total estimado, evitando desperdício de recursos com ociosidade.

8.1.4. Justificativa pelo Afastamento da Cota ME/EPP (Lote Único): O parcelamento do objeto é tecnicamente inviável, pois obrigaria o paciente do SUS a realizar múltiplas coletas invasivas e inviabilizaria a logística unificada de retirada das amostras na UBS Orlando de Oliveira.

8.2. É vedada a participação na licitação ao interessado que:

8.2.1. Não tenha empresa constituída no País;

8.2.2. Participe em consórcio;

8.2.3. Possua sócio servidor público municipal;

8.2.4. Possua vínculo com agente público;

8.2.5. Esteja suspenso, impedido de licitar e contratar, ou declarado inidôneo pela Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

8.2.6. Esteja em falência, recuperação judicial sem plano aprovado ou liquidação;

8.2.7. Possua vínculo técnico, comercial, econômico ou financeiro com dirigente do órgão;

8.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;

8.2.9. Tenha sido condenada por trabalho infantil ou análogo ao escravo;

8.2.10. Não atenda às condições deste edital.

## **9. DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, o licitante deverá:

9.1.1. Dispor de chave de identificação (login) e senha de acesso específicas e válidas;

9.1.2. Manter o estrito sigilo de suas credenciais de acesso, sendo responsável por sua guarda e uso;

9.1.3. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente por todos os atos e operações praticados mediante o uso de suas credenciais junto à Plataforma BLL.

9.2. O envio da proposta de preços eletrônica implica a aceitação plena, irrestrita e automática de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

9.3. Na data e horário previstos, o Pregoeiro abrirá a sessão pública eletrônica automaticamente, iniciando a fase de verificação das propostas iniciais apresentadas.

*LA*





**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

9.4. As licitantes consideradas classificadas pelo Pregoeiro poderão ofertar lances sucessivos de preços, observado o modo de disputa adotado e o intervalo mínimo de diferença entre os lances se houver.

9.5. O sistema informará em tempo real o menor valor ofertado, indicando a cada licitante a sua respectiva classificação momentânea.

9.6. Não serão aceitos lances de valores iguais, prevalecendo no sistema aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7. O sistema manterá o sigilo absoluto quanto à identidade das licitantes durante toda a fase de lances, sendo esta revelada apenas após o encerramento da etapa de disputa.

9.8. Em caso de desconexão do Pregoeiro, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos; persistindo a desconexão por tempo prolongado, a sessão poderá ser suspensa pelo Pregoeiro e reiniciada mediante aviso prévio no chat do sistema.

9.9. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá realizar a etapa de negociação direta com a licitante detentora da melhor proposta, por meio do chat, visando à obtenção de preço ainda mais vantajoso para o Município de Quadra.

9.10. Após a etapa de negociação e aceitabilidade do preço do Lote Único, o Pregoeiro procederá à abertura e análise dos documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

9.11. Declarada a empresa vencedora do certame sob o critério de Menor Preço Global, e após a fase recursal, os autos serão encaminhados à autoridade competente para fins de homologação e posterior convocação para **assinatura da Ata de Registro de Preços**.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço nominal global, em estrita observância ao critério de julgamento por Menor Preço Global adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3. O fornecedor enquadrado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Por se tratar de licitação com valor superior ao limite de exclusividade legal, o certame será de ampla participação, sendo assegurado às microempresas e empresas

LA





**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

de pequeno porte tão somente o direito de preferência (empate ficto) nos moldes da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.1. A assinalação do campo "não" para a condição de ME/EPP no sistema eletrônico produzirá o efeito imediato de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, concorrendo em igualdade de condições com as demais empresas de grande porte.

10.5. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixados para recebimento das propostas.

10.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocadas para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

10.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

10.10. O valor final mínimo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.11. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.12. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **11. DA PROPOSTA**





**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

11.1. A proposta deverá ser enviada por meio eletrônico, disponível no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo e no aviso de licitação, para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

11.1.1. A proposta assinada deve estar assinada digitalmente pelo(a) Sócio(a) Proprietário(a) ou por Representante devidamente constituído.

11.2. Os preços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, contendo quantidades, preços unitários e o valor total global.

11.3. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

11.3.1. Valor unitário de cada item e o valor total global resultante;

11.3.2. Descrição detalhada do serviço, declarando estrita obediência às nomenclaturas e padrões da Tabela de Procedimentos do SUS.

11.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

11.5. A licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto.

11.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos, fretes e tributos. 11.7. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante.

11.8. Se o regime tributário implicar recolhimentos variáveis, a cotação será a média dos últimos 12 meses.

11.9. No pagamento serão retidos os tributos conforme legislação vigente.

11.10. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas.

11.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

11.10.2. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de contratações públicas e no anexo estimativo deste Edital.

11.11. O descumprimento poderá ensejar responsabilização perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).

## **12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

12.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

12.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL GLOBAL.

12.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

12.9. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.10. É adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.11.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.11.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerr-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

LA





**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

12.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

12.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.17. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial para aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

12.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.18.2. A mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema.

12.18.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes que se encontrem na mesma faixa de empate, na ordem de classificação.

12.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados, será realizado sorteio entre elas.

12.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais ou entre lances finais.

12.19.1. Havendo empate entre empresas do mesmo porte, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência conforme legislação.

12.20. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

12.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, conforme ordem de classificação.

12.22. A negociação será realizada por meio da plataforma BLL, acompanhada pelos demais licitantes.

12.23. O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que envie a proposta de preços readequada ao último lance obtido, contendo a planilha com a distribuição dos novos valores unitários que compõem o valor global adjudicado.

LA





**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

12.24. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada da licitante.

12.25. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**12.26. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (Decreto Municipal nº 2368/2024):**

12.26.1. Após a homologação da licitação, o Pregoeiro consultará os demais licitantes classificados para verificar se aceitam cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor (Lote Único), respeitada a ordem de classificação, nos termos do art. 14, incisos VII e XIII, do Decreto Municipal nº 2368/2024.

12.26.2. Os licitantes que aceitarem a condição comporão o Cadastro de Reserva e terão seus nomes registrados em anexo próprio à Ata de Registro de Preços, visando garantir a continuidade da contratação caso o vencedor original tenha seu registro cancelado ou não assine o contrato.

**13. DA FASE DE JULGAMENTO**

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará as condições de participação da licitante mediante consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) junto ao Portal da Transparência - CGU;

13.1.2. Relação de Apenados do TCESP junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

13.1.3. CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

13.1.4. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;

13.1.5. Consulta de Restrição para Contratar com a Administração Pública, junto ao SICAF. 13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, bem como de seus sócios majoritários ou administradores, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

13.3. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ou inabilitação decorrente de consultas a cadastros.

13.4. Constatada a existência de sanção vigente que impeça a licitação ou a contratação com o Município de Quadra, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.





**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

13.5. Caso atendidas plenamente as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará o efetivo enquadramento legal da empresa.

13.7. Será desclassificada a proposta que:

13.7.1. Contiver vícios insanáveis;

13.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I);

13.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor total global máximo estabelecido para a presente contratação (R\$ 442.148,70);

13.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando assim formalmente exigido pela Administração;

13.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

13.7.6. A avaliação da adequação tecnológica da proposta, incluindo o sistema online de interfaceamento de laudos, será estritamente objetiva, pautando-se exclusivamente pelos códigos de procedimentos do SUS e pelo cumprimento integral das normativas de qualidade expedidas pela ANVISA (RDC nº 302/2005 e RDC nº 786/2023). É vedado o julgamento por critérios subjetivos ou não expressos neste Edital.

13.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante (Secretaria Municipal de Saúde) ou da área especializada no objeto.

## **14. DA HABILITAÇÃO**

14.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada da licitante e aceita pelo Pregoeiro.

14.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo, conforme o caso.

*LA*





**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

14.4. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.6. Os documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade na data de sua apresentação eletrônica.

14.7. Caso o documento não declare prazo de validade, será considerado válido por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

#### **14.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

14.8.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

14.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação respectiva;

14.8.3. Documentos de eleição dos administradores, quando aplicável;

14.8.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País.

#### **14.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

14.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

14.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

14.9.3. Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

14.9.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

14.9.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

14.9.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

14.9.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### **14.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

14.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme disposto no inciso II do art. 69 da





**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

Lei nº 14.133/2021. Caso a certidão não possua prazo de validade, será considerada válida por 60 (sessenta) dias contados de sua emissão;

14.10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

14.10.3. A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada de forma objetiva, mediante a apuração dos seguintes índices contábeis, cujos resultados deverão ser iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro):

a) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

b) Solvência Geral (SG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

c) Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

14.10.4. Os cálculos dos índices referidos no subitem anterior deverão ser demonstrados pela licitante em documento específico, assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado.

14.10.5. A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 1,00 (um inteiro) em qualquer dos indicadores (LG, SG ou LC) deverá comprovar que possui Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, em conformidade com o art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

## **14.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SANITÁRIA**

14.11.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória de serviços de processamento de exames laboratoriais de análises clínicas em características compatíveis com o objeto deste certame.

14.11.2. Será admitida a somatória de atestados para a comprovação da capacidade técnica requerida, desde que os fornecimentos atestados tenham ocorrido de forma concomitante ou sucessiva.

14.11.3. Os atestados deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

*LA*





**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

14.11.4. Quando emitidos por empresa privada, os atestados deverão estar obrigatoriamente acompanhados de documentos comprobatórios da efetiva execução contratual (tais como Notas Fiscais ou Contratos correspondentes), se assim solicitado pelo Pregoeiro para fins de verificação de autenticidade.

14.11.5. Prova de inscrição regular da licitante no conselho profissional competente (CRF, CRBM ou CRM), condizente com a formação do seu Responsável Técnico.

14.11.6. Indicação do Responsável Técnico pelo laboratório (Farmacêutico, Biomédico ou Médico), mediante apresentação de documento que comprove o seu registro regular no respectivo conselho de classe (CRF, CRBM ou CRM).

14.11.7. Prova de inscrição da unidade analítica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) vigente.

14.11.8. Apresentação de Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão competente, referente ao local onde serão processados os exames.

14.11.9. Participação comprovada em programas de controle de qualidade laboratorial.

#### **14.12. OUTROS DOCUMENTOS (DECLARAÇÕES)**

14.12.1. Declaração de inexistência de fatos impeditivos à licitação e à contratação;

14.12.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos);

14.12.3. Declaração de enquadramento como ME/EPP, para fins do exercício do direito de preferência (empate ficto), quando for o caso;

14.12.4. Declaração de idoneidade e de que a empresa não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Quadra ou agentes públicos vedados por lei.

#### **14.13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

14.13.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências saneadoras para esclarecer dúvidas ou complementar informações sobre os documentos apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

14.13.2. Não será admitida a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou na fase de habilitação, salvo em caráter de complementação de informações de documentos já existentes nos autos;

14.13.3. Será inabilitada a licitante que não atender integralmente às exigências fixadas neste Edital;

*LA*





14.13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação e após a regular fase recursal, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, com o subsequente encaminhamento dos autos para homologação e formalização da Ata de Registro de Preços.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema eletrônico BLL.

15.2. Havendo manifestação na plataforma, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, de forma fundamentada.

15.3. No momento da análise da intenção de recorrer, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, limitando-se a verificar as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos neste capítulo, importará a decadência do direito de recurso.

15.5. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as suas razões, diretamente pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação tão somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, de forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou mediante solicitação formal ao órgão licitante.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. O objeto desta licitação, processada sob o critério de Menor Preço Global, será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recursos, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos porventura apresentados.

16.2. Após a regular adjudicação do objeto e a verificação da conformidade de todos os atos praticados, a autoridade competente procederá à homologação do procedimento

LA





**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

licitatório, ato que convocará o licitante vencedor para a **assinatura da correspondente Ata de Registro de Preços**, nos termos deste Edital.

**17. DO INSTRUMENTO VINCULANTE (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

17.1. Homologado o resultado da licitação, o Município de Quadra formalizará a Ata de Registro de Preços com a licitante vencedora, a qual regulará a futura execução do objeto sob o modelo de Sistema de Registro de Preços (SRP), em estrita observância aos preceitos da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A Ata de Registro de Preços, bem como as contratações decorrentes, serão assinadas pelo Chefe do Poder Executivo e pelo representante legal do fornecedor adjudicatário, com a devida publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.3. O fornecedor adjudicatário será convocado para assinar o termo de Ata de Registro de Preços dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação formal, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada e apresentada durante o seu transcurso, desde que aceita pela Administração Municipal.

17.4. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante, observada estritamente a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades administrativas legalmente estabelecidas neste Edital, inclusive aplicação de multa e suspensão do direito de licitar e contratar.

17.6. A assinatura do instrumento vincula o fornecedor registrado às obrigações do certame, ficando as contratações efetivas estritamente condicionadas às demandas reais, fracionadas e por produção planejadas pela Secretaria Municipal de Saúde, não se obrigando a Administração à aquisição ou execução do quantitativo total estimado.

17.7. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, ressalvada a aplicação de reajuste após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado pelo índice IPCA/IBGE, bem como para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro mediante inequívoca comprovação de álea extraordinária, nos termos da legislação federal vigente.

17.8. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo admitida a sua prorrogação por igual período, mediante anuência e comprovação de vantagem econômica, nos termos do Termo de Referência.

17.9. O fornecedor registrado fica obrigado a atender com regularidade, qualidade e pontualidade às solicitações e cronogramas de exames e emissão de laudos fixados pela

LA





Administração, sob pena de cancelamento do registro ou rescisão dos contratos decorrentes por culpa da contratada, assegurado o reprocessamento de exames sem custos adicionais em caso de falhas analíticas.

## **18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Comete infração administrativa, sujeitando-se às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que deixar de executar total ou parcialmente as obrigações assumidas, ensejar o retardamento na entrega dos laudos laboratoriais ou cometer fraude.

### **18.2. DA DOSIMETRIA:**

- 18.2.1. Advertência: Aplicável por faltas leves que não acarretem prejuízos à assistência aos pacientes do SUS.
- 18.2.2. Multa de Mora: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos resultados, calculada sobre o valor do lote de exames em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- 18.2.3. Multa Compensatória: De 10% a 20% sobre o valor da Ordem de Serviço ou da Nota de Empenho, em caso de inexecução parcial ou total que cause graves danos ao fluxo de atendimento da UBS.
- 18.2.4. Impedimento de Licitar e Contratar: Pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Municipal de Quadra.
- 18.2.5. Declaração de Inidoneidade: Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicável em casos de fraudes e condutas dolosas, com efeitos para toda a Administração Pública.

### **18.3. DO RITO E PRAZO DE DEFESA (Art. 156, §2º ao §6º, da Lei 14.133/2021):**

- 18.3.1. A aplicação de qualquer das sanções acima exigirá a instauração de processo administrativo.
- 18.3.2. Para todas as sanções (Advertência, Multas, Impedimento e Inidoneidade), é assegurado à Contratada o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados da data da intimação formal.

### **18.4. DESCONTO DE VALORES E EXECUÇÃO DA MULTA**

18.4.1. Os valores decorrentes das multas aplicadas de forma definitiva serão deduzidos e retidos diretamente dos créditos devidos pelo Município à Contratada (pagamentos das Notas Fiscais referentes aos serviços executados).

18.4.2. Caso não haja pagamentos pendentes ou o valor retido seja insuficiente para cobrir a sanção, a multa deverá ser recolhida pela empresa aos cofres municipais no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e imediata cobrança judicial.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**



LA



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

19.1. Será divulgada a ata detalhada da sessão pública no sistema eletrônico BLL logo após o encerramento dos trabalhos.

19.2. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Quadra ou ocorrendo qualquer fato superveniente de força maior que impede a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação oficial em contrário emitida pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação gera para o adjudicatário o direito ao registro de seus preços na respectiva Ata, devendo a Administração proceder à convocação para assinatura do termo nos prazos fixados neste Edital.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da prestação dos serviços de saúde diagnóstica.

19.6. Os licitantes assumem integral e isoladamente todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses ônus, independentemente da condução ou do resultado final do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o saneamento e o aproveitamento do ato por meio de diligência, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão sempre as regras contidas no corpo deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico da plataforma BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) e no sítio oficial do Município de Quadra.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos jurídicos, os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;

I A – Matriz de Riscos;

II – ETP;

LA





**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

III – Modelo de Declaração Unificada (Cumprimento dos requisitos de habilitação, Inexistência de Fatos impeditivos, Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

IV – Declaração de enquadramento como ME/EPP (para desempate ficto);

V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

VI – Modelo de Proposta;

VII e VIII – Modelos TCESP (Termo de Ciência e Notificação e Cadastro Responsável).

Quadra/SP, 02 de julho de 2026.



**LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**  
**Prefeito do Município de Quadra**





# Prefeitura Municipal de Quadra

## “Capital do Milho Branco”

### Secretaria Municipal de Saúde

#### ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA (TR) EXAMES LABORATORIAIS 2026

#### I - DEFINIÇÃO DO OBJETO

*Contratação de empresa especializada para a realização de processamento de exames laboratoriais diversos.*

- **Natureza:** Serviço comum de saúde.
- **Quantitativos:** Conforme Anexo de Itens (Tabela SUS/Saúde).
- **Prazo do Contrato:** Vigência de **12 meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **Prorrogação:** Possibilidade de prorrogação por igual período, mediante anuência e comprovação de vantagem econômica.

#### II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

*A contratação fundamenta-se no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, que demonstrou a insuficiência da cota pactuada via PPI/Estado para suprir a demanda municipal. A contratação de Laboratório é o modelo adotado há mais de 20 anos por ser economicamente superior à implantação de laboratório próprio.*

#### III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

*A solução abrange o ciclo completo do diagnóstico: fornecimento de insumos para coleta, realização de coletas (na UBS, em domicílio ou na sede da contratada), transporte seguro de material biológico, processamento analítico, emissão de laudos assinados digitalmente e disponibilização em sistema online para a Secretaria de Saúde.*

#### IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 1. Requisitos de Habilitação Técnica e Profissional

- Responsabilidade Técnica:** Exigência de profissional habilitado (Farmacêutico, Biomédico ou Médico) devidamente registrado em seu respectivo Conselho de Classe (CRF, CRBM ou CRM).
- Registro da Empresa:** Inscrição regular da licitante no conselho profissional competente, condizente com a formação do seu Responsável Técnico.
- Cadastro Sanitário:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e posse de Alvará Sanitário vigente.





# Prefeitura Municipal de Quadra

## “Capital do Milho Branco”

### Secretaria Municipal de Saúde

#### 2. Requisitos Operacionais e Logísticos

- d) **Logística de Transporte:** Capacidade de transporte de amostras biológicas seguindo as normas da ANVISA (RDC 20/2014), garantindo a estabilidade do material da UBS Orlando de Oliveira até a unidade analítica.
- e) **Raio Geográfico:** Limitação da unidade analítica a um raio de **50 km** do município, fundamentada na necessidade de celeridade para exames de urgência e preservação das amostras (justificativa anexa).

#### 3. Requisitos de Qualidade e Tecnologia

- f) **Interfaceamento de Dados:** Disponibilização de sistema online para consulta de laudos com assinatura digital e integração com a Secretaria de Saúde.
- g) **Controle de Qualidade:** Participação comprovada em programas de controle de qualidade laboratorial.

#### V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. **Coletas Eletivas:** Na UBS Orlando de Oliveira, de segunda a sexta-feira, das 07h às 09h.
2. **Coletas de Urgência/Dengue:** Processamento e liberação de resultados entre **3h e 12h** após a coleta.
3. **Transporte:** Responsabilidade integral da contratada, seguindo normas da ANVISA.

#### VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada pela **Diretoria da UBS Orlando de Oliveira** (Fiscalização) e gerida pela **Secretaria Municipal de Saúde**. A fiscalização verificará o cumprimento dos prazos de entrega dos laudos e a qualidade dos materiais fornecidos.

#### VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- **Medição:** Mensal, baseada na produção efetiva (exames realizados e laudados).
- **Pagamento:** Efetuado em até **30 dias** após a apresentação e ateste da Nota Fiscal.



# Prefeitura Municipal de Quadra

## “Capital do Milho Branco”

### Secretaria Municipal de Saúde

#### VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **Modalidade:** Pregão Eletrônico.
- **Julgamento:** Menor Preço Global (Lote Único).
- **Modo de Disputa:** Aberto.

#### IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado é de **R\$ 442.148,70**, baseado na média dos preços obtidos entre Tabela SUS e preços de pesquisa realizada pelo Setor de Compras.

#### X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da dotação: 02.05.01 - Assistência Médica Geral | Funcional: 10.3010007.2004 - Manutenção da Saúde | Fontes: 01/02/05.

#### XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Os exames devem seguir rigorosamente as nomenclaturas e padrões da Tabela de Procedimentos do SUS e as normativas da RDC ANVISA nº 302/2005.

#### XII - LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- **Entrega dos Insumos:** Na UBS Orlando de Oliveira, à Rua Joaquim Paifer Sobrinho nº 256, Jd. Santo Antonio, Quadra/SP.
- **Recebimento dos Laudos:** Via sistema online (provisório) e mediante conferência mensal pela Secretaria (definitivo).

#### XIII - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deve garantir o reprocessamento de exames sem custo adicional em caso de dúvidas técnicas ou erros de coleta/análise por parte do laboratório.

#### XIV - LOGÍSTICA REVERSA E BIOSSEGURANÇA

A contratada é obrigada a realizar a gestão e o descarte de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelas coletas. Para tanto, **no ato da convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou previamente ao início da prestação dos serviços**, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde a comprovação de contrato vigente com empresa especializada para incineração/tratamento, garantindo a biossegurança ambiental.

Rua Cel. Cornélio Vieira de Camargo, 201 - Centro  
CEP 18255-000 - Quadra - SP

(15) 3253-1180  [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 1e1b36db60491e41c55e162d5bb93f78708a50ab299ca08000e23075a47ffde8  
Link de validação: <https://valida.ae/a65c16d095726c1d8b7365e511e1bb42d5c28d2144f99f342>





**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**XV - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Após 12 meses da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados pelo índice **IPCA/IBGE**.

**APROVAÇÃO:**

Aprovo o presente Termo de Referência – Proc. 53/2026, em todos os seus termos, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

PMQ, 10/06/2026.

**MARCIA APARECIDA GIRIBONI DE SOUZA**  
**Secretário Municipal de Saúde**





**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**JUSTIFICATIVA**

O limite geográfico de 50 km constitui medida sanitária preventiva, técnica e legalmente fundamentada nas normas da ANVISA, especialmente na RDC nº 786/2023 e RDC nº 20/2014, bem como nos padrões de qualidade laboratorial da SBAC, visando assegurar a integridade das amostras biológicas, a estabilidade pré-analítica e a segurança diagnóstica dos municípios.

**Márcia Aparecida Giriboni de Souza**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Aline Aparecida de Paula Machado**  
**Oliveira**  
**Diretora de Saúde**





ANEXO I – A

MATRIZ DE RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

1. OBJETO E FINALIDADE

1.1. A presente Matriz de Riscos tem por objetivo identificar, avaliar e definir a alocação dos riscos inerentes à execução de contratação de empresa especializada para a realização de processamento de exames laboratoriais diversos, estabelecendo responsabilidades de mitigação entre a Administração de Quadra/SP e a contratada, conforme a Lei nº 14.133/2021.

2. METODOLOGIA

Os riscos foram classificados considerando:

**Probabilidade:** Baixa, Média ou Alta

**Impacto:** Baixo, Médio ou Alto

**Alocação:** Administração, Contratada ou Compartilhado

3. MATRIZ DE RISCOS

| Evento de Risco                                                              | Fase do Processo      | Probabilidade | Impacto | Ações de Mitigação / Tratamento                                                                                                         | Responsável                 |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Contratação de empresa sem capacidade técnica ou sanitária.                  | Seleção do Fornecedor | Média         | Alto    | Exigência na fase de habilitação de inscrição no CNES, Alvará Sanitário vigente e Responsável Técnico habilitado (CRM, CRF ou CRBM).    | Pregoeiro e Equipe de Apoio |
| Degradação de amostras biológicas durante o trajeto até a unidade analítica. | Execução Contratual   | Média         | Alto    | Limitação da unidade analítica a um raio de 50 km do município e exigência de transporte nos moldes da RDC 20/2014 da ANVISA.           | Fiscal do Contrato (UBS)    |
| Atraso na liberação de laudos críticos (ex: Dengue e Urgências).             | Execução Contratual   | Alta          | Alto    | Estabelecimento de prazo rigoroso de liberação entre 3h e 12h após a coleta e exigência de interfaceamento de dados via sistema online. | Fiscal do Contrato (UBS)    |
| Falhas diagnósticas                                                          | Execução Contratual   | Baixa         | Alto    | Comprovação de participação em                                                                                                          | Gestor do Contrato          |

LA





| Evento de Risco                                                      | Fase do Processo    | Probabilidade | Impacto | Ações de Mitigação / Tratamento                                                                                                                         | Responsável                              |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| ou erros de análise laboratorial.                                    |                     |               |         | programas de controle de qualidade laboratorial e cláusula de garantia estipulando reprocessamento sem custo adicional.                                 | (Secretaria de Saúde)                    |
| Contaminação ambiental por descarte irregular de material biológico. | Execução Contratual | Média         | Alto    | Exigência de comprovação de contrato com empresa especializada para a destinação final (incineração/tratamento) de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS). | Fiscal do Contrato (UBS)                 |
| Desperdício de recursos públicos ou pagamento por ociosidade.        | Gestão Contratual   | Baixa         | Médio   | Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para garantir flexibilidade e medição baseada exclusivamente na produção efetiva (exames laudados).       | Gestor do Contrato (Secretaria de Saúde) |

#### 4. ALOCAÇÃO DE RISCOS

Os riscos foram distribuídos conforme a capacidade de cada parte em gerenciá-los:

- **Contratada:** riscos operacionais, logísticos e de qualidade;
- **Administração:** riscos de planejamento e fiscalização;
- **Compartilhados:** riscos externos e econômicos.

#### 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Matriz de Riscos integra o processo licitatório e deverá ser observada durante toda a execução do Contrato/vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como instrumento de gestão e prevenção de falhas na execução do objeto.

Quadra/SP, 15 de junho de 2026.

Márcia Aparecida Giriboni de Souza  
Secretária Municipal





# Prefeitura Municipal de Quadra

## “Capital do Milho Branco”

### Secretaria Municipal de Saúde

#### ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

#### EXAMES LABORATORIAIS

#### I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

*A Prefeitura de Quadra necessita contratar pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais para assistência aos pacientes atendidos pelo SUS em âmbito municipal.*

**Justificativa Histórica:** O município terceiriza este serviço há mais de 20 anos, pois a cota pactuada junto ao Estado via **PPI (Programação Pactuada Integrada)** é insuficiente para suprir a demanda local.

**Interesse Público:** Os exames são instrumentos vitais para o diagnóstico médico, prevenção e tratamento. O aumento da procura por consultas médicas gerou um crescimento reflexo na demanda por exames complementares.

**Natureza do Serviço:** Enquadra-se como serviço comum, com padrões de desempenho objetivamente definidos.

#### II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

*A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, no item “1.207.614 - Serviços Pessoa Jurídica”, garantindo o alinhamento da demanda com o planejamento estratégico da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.*

#### III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 1. Requisitos de Habilitação Técnica e Profissional

- a) Responsabilidade Técnica:** Exigência de profissional habilitado (Farmacêutico, Biomédico ou Médico) devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe (CRF, CRBM ou CRM).
- b) Registro da Empresa:** Inscrição regular da licitante no conselho profissional competente, condizente com a formação do seu Responsável Técnico.
- c) Cadastro Sanitário:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e posse de Alvará Sanitário vigente.





# Prefeitura Municipal de Quadra

## “Capital do Milho Branco”

### Secretaria Municipal de Saúde

#### 2. Requisitos Operacionais e Logísticos

- d) **Logística de Transporte:** Capacidade de transporte de amostras biológicas seguindo as normas da ANVISA (RDC 20/2014), garantindo a estabilidade do material da UBS Orlando de Oliveira até a unidade analítica.
- e) **Raio Geográfico:** Limitação da unidade analítica a um raio de **50 km** do município, fundamentada na necessidade de celeridade para exames de urgência e preservação das amostras (justificativa anexa).

#### 3. Requisitos de Qualidade e Tecnologia

- f) **Interfaceamento de Dados:** Disponibilização de sistema online para consulta de laudos com assinatura digital e integração com a Secretaria de Saúde.
- g) **Controle de Qualidade:** Participação comprovada em programas de controle de qualidade laboratorial.

#### 4. Requisitos de Biossegurança (Ambientais)

- h) **Gestão de Resíduos:** Comprovação de contrato com empresa especializada para a destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), como agulhas e materiais contaminados.

### IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

As quantidades foram estimadas com base no histórico de consumo do contrato anterior e nas quantidades efetivamente utilizadas ao final do período, conforme Anexo I.

**Modelo:** Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando que a Administração não se obriga a contratar todo o quantitativo, permitindo flexibilidade diante de demandas imprevisíveis.

### V - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

**Inviabilidade da Execução Direta:** A implantação de um laboratório municipal próprio foi descartada devido à inexistência de estrutura física adequada, à falta de cargos criados por lei para profissionais técnicos e ao alto custo de investimento inicial e manutenção de equipamentos, mobiliário e insumos.

**Vantagem da Terceirização:** A contratação de empresa especializada é a solução escolhida por permitir que o município pague apenas pelos exames efetivamente realizados (remuneração por produção), sem arcar com custos fixos de ociosidade ou encargos permanentes de pessoal.

**Histórico e Expertise:** O município utiliza este modelo com sucesso há mais de 20 anos, o que garante acesso a metodologias e inovações tecnológicas de laboratórios privados sem a necessidade de investimentos vultosos em infraestrutura própria.



# Prefeitura Municipal de Quadra

## “Capital do Milho Branco”

### Secretaria Municipal de Saúde

**Foco na Assistência:** A terceirização permite que a Administração mantenha o foco dos recursos e das equipes de saúde na assistência direta ao paciente, enquanto a parte técnica laboratorial é gerida por especialistas externos

#### VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado de R\$ 433.484,64 baseia-se na licitação anterior (2024).

#### VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução abrange o ciclo completo do diagnóstico: fornecimento de insumos para coleta, transporte seguro de material biológico, processamento analítico, emissão de laudos assinados digitalmente e disponibilização em sistema online para a Secretaria de Saúde.

#### VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A licitação será realizada por **Lote Único** (Menor Preço Global).

O parcelamento é inviável pois obrigaria o paciente a realizar múltiplas coletas, além de dificultar a logística de retirada das amostras por diversas empresas na UBS.

#### IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo é ofertar um diagnóstico rápido e eficiente, permitindo tratamentos precoces que evitam a progressão de doenças e reduzem gastos futuros com especialidades médicas e hospitalizações.

#### X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS E FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde realizará a gestão do contrato e designará servidor(a) para função de fiscal do ajuste.

Os servidores da UBS atuarão na coleta das amostras e no suporte à manutenção dos materiais biológicos e conferência de guias antes do envio ao faturamento.

#### XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações diretamente interdependentes que impeçam o início do certame.

#### XII – DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

O serviço gera Resíduos de Serviços de Saúde (RSS). A contratada deve comprovar a destinação correta dos materiais contaminados mediante contrato com empresa especializada, respeitando a legislação da Vigilância Sanitária.





**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

*Conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação, sendo este o modo mais econômico e eficiente para atender à demanda por exames laboratoriais no Município de Quadra.*

**Data:** 10 de Junho de 2026.

**Responsável:**

**Márcia Aparecida Giriboni de Souza**  
**Secretária Municipal de Saúde**





**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**JUSTIFICATIVA**

O limite geográfico de 50 km constitui medida sanitária preventiva, técnica e legalmente fundamentada nas normas da ANVISA, especialmente na RDC nº 786/2023 e RDC nº 20/2014, bem como nos padrões de qualidade laboratorial da SBAC, visando assegurar a integridade das amostras biológicas, a estabilidade pré-analítica e a segurança diagnóstica dos municípios.

**Márcia Aparecida Giriboni de Souza**

**Secretária Municipal de Saúde**

**Aline Aparecida de Paula Machado  
Oliveira**

**Diretora de Saúde**

 Rua Cel. Cornélio Vieira de Camargo, 201 - Centro  
CEP 18255-000 - Quadra - SP

 (15) 3253-1180  [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: **1e1b36db60491e41c55e162d5bb93f78708a50ab299ca08000e23075a47ffde8**  
Link de validação: <https://valida.ae/a65c16d095726c1d8b7365e511e1bb42d5c28d2144f99f342>





## ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., sediada em ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei e para os fins da Lei nº 14.133/2021:

- **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta comercial está em conformidade com as exigências nele estabelecidas (Art. 63, I).
- **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:** Que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Art. 103, § 1º).
- **TRABALHO DO MENOR:** Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Art. 68, VI).
- **IDONEIDADE:** Que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, observadas as abrangências das sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- **NEPOTISMO:** Que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agentes políticos, servidores que atuem na presente licitação ou que ocupem cargos em comissão ou funções de confiança no Município de Quadra/SP (Art. 14, IV).
- **VERACIDADE:** Que são fiéis e legítimos todos os documentos e informações apresentados eletronicamente, estando ciente de que a falsidade sujeitará a empresa às sanções administrativas e penais cabíveis (Art. 155, VIII).

RESSALVA (Trabalho do Menor): ( ) Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal) (CPF do Signatário)

**OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.**





**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME/EPP)**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei:

- Que a empresa está enquadrada na condição de [ ] Microempresa (ME) ou [ ] Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (LC 147/2014 e LC 155/2016).
- Que a empresa cumpre os requisitos legais de faturamento para tal enquadramento e que seu faturamento bruto no último ano-calendário não excedeu o limite fixado no Art. 3º da LC 123/2006.
- Que a empresa não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas previstas no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (como participação de outra pessoa jurídica no capital, sócios com outras empresas que extrapolem o teto global de faturamento, entre outros).
- Estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo o impedimento de licitar e contratar com a Administração.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(CPF do Signatário)

**OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.**





**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Quadra, localizada na Rua José Carlos da Silveira, nº 36, Jardim Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.145/0001-06, neste ato denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada pela Prefeita Municipal, Sra. **LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**, e, de outro lado, a empresa ....., estabelecida na Rua José Carlos da Silveira 36, Jd. Santo Antonio, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato denominada **DETENTORA DA ATA**, representada por seu procurador legal, Sr.(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e CPF nº ....., RESOLVEM, em face da homologação do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2026**, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 2.362/2024 e às demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada para a realização de processamento de exames laboratoriais diversos**, para assistência aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município de Quadra/SP, abrangendo o ciclo completo do diagnóstico (fornecimento de insumos, coleta, transporte seguro e emissão de laudos), em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passa a integrar este instrumento para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO E ESTIMATIVAS**

**2.1.** O preço unitário e global registrado, as especificações do serviço e o quantitativo máximo estimado para o período de vigência desta Ata constam da tabela abaixo, correspondente ao Lote Único:

| ITEM | DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID.  | PREÇO GLOBAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|
| 01   | Prestação de serviços contínuos de saúde para processamento analítico de exames laboratoriais diversos, seguindo rigorosamente as nomenclaturas e padrões da Tabela SUS e as normativas da RDC ANVISA nº 302/2005, RDC nº 20/2014 e RDC nº 786/2023, incluindo logística reversa de resíduos de serviços de saúde (RSS). | Global | R\$ xxx      |



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**2.2. Relação de exames e preços unitários:**

| SEQ. | PROCEDIMENTO                                          | QUANT.<br>EST. 12<br>MESES | PREÇO<br>UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL \$ |
|------|-------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------|----------------|
| 1    | DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO        | 10                         |                       | R\$ -          |
| 2    | DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)          | 15                         |                       | R\$ -          |
| 3    | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) | 37                         |                       | R\$ -          |
| 4    | ACIDO ASCORBICO                                       | 25                         |                       | R\$ -          |
| 5    | ACIDO URICO                                           | 278                        |                       | R\$ -          |
| 6    | ALDOLASE                                              | 13                         |                       | R\$ -          |
| 7    | ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA                            | 2                          |                       | R\$ -          |
| 8    | AMILASE                                               | 46                         |                       | R\$ -          |
| 9    | BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES                           | 196                        |                       | R\$ -          |
| 10   | CALCIO                                                | 122                        |                       | R\$ -          |
| 11   | CALCIO IONIZAVEL                                      | 29                         |                       | R\$ -          |
| 12   | COLESTEROL HDL                                        | 2.448                      |                       | R\$ -          |
| 13   | COLESTEROL LDL                                        | 2.449                      |                       | R\$ -          |
| 14   | COLESTEROL TOTAL                                      | 2.269                      |                       | R\$ -          |
| 15   | COLINESTERASE                                         | 1                          |                       | R\$ -          |
| 16   | CREATININA                                            | 2.382                      |                       | R\$ -          |
| 17   | CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)                            | 104                        |                       | R\$ -          |
| 18   | DESIDROGENASE LATICA                                  | 23                         |                       | R\$ -          |
| 19   | FERRITINA                                             | 430                        |                       | R\$ -          |
| 20   | FERRO SERICO                                          | 375                        |                       | R\$ -          |
| 21   | FOLATO                                                | 61                         |                       | R\$ -          |
| 22   | FOSFATASE ALCALINA                                    | 197                        |                       | R\$ -          |
| 23   | FOSFORO                                               | 31                         |                       | R\$ -          |
| 24   | GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)                   | 221                        |                       | R\$ -          |
| 25   | GLICOSE                                               | 2.759                      |                       | R\$ -          |
| 26   | HEMOGLOBINA GLICOSILADA                               | 2.305                      |                       | R\$ -          |
| 27   | LIPASE                                                | 3                          |                       | R\$ -          |
| 28   | MAGNESIO                                              | 55                         |                       | R\$ -          |
| 29   | MUCO-PROTEINAS                                        | 45                         |                       | R\$ -          |
| 30   | POTASSIO                                              | 328                        |                       | R\$ -          |
| 31   | PROTEINAS TOTAIS                                      | 30                         |                       | R\$ -          |
| 32   | PROTEINAS TOTAIS E FRACOES                            | 26                         |                       | R\$ -          |



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

|    |                                                       |       |  |     |   |
|----|-------------------------------------------------------|-------|--|-----|---|
| 33 | DOSAGEM DE SODIO                                      | 284   |  | R\$ | - |
| 34 | TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)              | 1.045 |  | R\$ | - |
| 35 | TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)                 | 1.045 |  | R\$ | - |
| 36 | TRANSFERRINA                                          | 149   |  | R\$ | - |
| 37 | TRIGLICERIDEOS                                        | 2.509 |  | R\$ | - |
| 38 | UREIA                                                 | 2.071 |  | R\$ | - |
| 39 | VITAMINA B12                                          | 1.818 |  | R\$ | - |
| 40 | ELETROFORESE DE PROTEINAS                             | 3     |  | R\$ | - |
| 41 | 25 HIDROXIVITAMINA D                                  | 2.044 |  | R\$ | - |
| 42 | PEPTIDEOS NATRIURETICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)      | 1     |  | R\$ | - |
| 43 | CONTAGEM DE PLAQUETAS                                 | 48    |  | R\$ | - |
| 44 | RETICULOCITOS                                         | 47    |  | R\$ | - |
| 45 | TEMPO DE COAGULACAO                                   | 57    |  | R\$ | - |
| 46 | TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE                            | 43    |  | R\$ | - |
| 47 | TEMPO DE TROMBINA                                     | 21    |  | R\$ | - |
| 48 | TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) | 91    |  | R\$ | - |
| 49 | TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)                | 156   |  | R\$ | - |
| 50 | VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)                 | 87    |  | R\$ | - |
| 51 | FIBRINOGENIO                                          | 3     |  | R\$ | - |
| 52 | HEMOGLOBINA                                           | 18    |  | R\$ | - |
| 53 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA                           | 15    |  | R\$ | - |
| 54 | HEMATOCRITO                                           | 18    |  | R\$ | - |
| 55 | HEMOGRAMA COMPLETO                                    | 3.346 |  | R\$ | - |
| 56 | TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)            | 2     |  | R\$ | - |
| 57 | DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)                    | 4     |  | R\$ | - |
| 58 | FATOR REUMATOIDE                                      | 53    |  | R\$ | - |
| 59 | QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA                    | 354   |  | R\$ | - |
| 60 | ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)                  | 792   |  | R\$ | - |
| 61 | BETA-2 MICROGLOBULINA                                 | 19    |  | R\$ | - |
| 62 | COMPLEMENTO C3                                        | 7     |  | R\$ | - |
| 63 | COMPLEMENTO C4                                        | 7     |  | R\$ | - |
| 64 | IMUNOGLOBULINA A (IGA)                                | 7     |  | R\$ | - |
| 65 | IMUNOGLOBULINA E (IGE)                                | 19    |  | R\$ | - |
| 66 | IMUNOGLOBULINA M (IGM)                                | 6     |  | R\$ | - |
| 67 | ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA                        | 22    |  | R\$ | - |
| 68 | ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA                        | 21    |  | R\$ | - |



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

|     |                                                                                                                        |     |  |     |   |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--|-----|---|
| 69  | ANTICORPOS ANTI-DNA                                                                                                    | 9   |  | R\$ | - |
| 70  | ANTIGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCEIRA) | 99  |  | R\$ | - |
| 71  | ANTIGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA GESTANTE                                                  | 99  |  | R\$ | - |
| 72  | ANTIGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA PARCEIRO OU PARCEIRA                                      | 99  |  | R\$ | - |
| 73  | ANTICORPOS ANTI-HATVL-1+HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO E PARCEIRA)                             | 53  |  | R\$ | - |
| 74  | ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 PARA GESTANTE                                                                          | 53  |  | R\$ | - |
| 75  | ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 PARA PARCEIROS                                                                         | 53  |  | R\$ | - |
| 76  | ANTICORPOS ANTI-SM                                                                                                     | 35  |  | R\$ | - |
| 77  | ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)                                                                                              | 10  |  | R\$ | - |
| 78  | ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)                                                                                              | 10  |  | R\$ | - |
| 79  | ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)                                                                                 | 25  |  | R\$ | - |
| 80  | ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS                                                                                             | 21  |  | R\$ | - |
| 81  | ANTICORPOS ANTINUCLEO                                                                                                  | 42  |  | R\$ | - |
| 82  | ANTICORPOS ANTIPARRIENTAIS                                                                                             | 13  |  | R\$ | - |
| 83  | ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA                                                                                          | 28  |  | R\$ | - |
| 84  | ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO SUPERFICIE DO VIRUS HEPATITE B (ANTI-HBS)                                                   | 14  |  | R\$ | - |
| 85  | ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)                                                         | 9   |  | R\$ | - |
| 86  | ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIROS)                   | 50  |  | R\$ | - |
| 87  | ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA GESTANTES                                                      | 50  |  | R\$ | - |
| 88  | ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA PARCEIROS                                                      | 50  |  | R\$ | - |
| 89  | ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS                                                                                     | 12  |  | R\$ | - |
| 90  | ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA                                                                                          | 146 |  | R\$ | - |
| 91  | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI                                                                       | 15  |  | R\$ | - |
| 92  | ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)                                   | 10  |  | R\$ | - |
| 93  | ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGG)                                                             | 3   |  | R\$ | - |
| 94  | ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA                                                                               | 20  |  | R\$ | - |
| 95  | ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER                                                                | 11  |  | R\$ | - |
| 96  | ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR                                                                             | 4   |  | R\$ | - |
| 97  | ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS                                                                                     | 11  |  | R\$ | - |
| 98  | ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA                                                                                          | 146 |  | R\$ | - |
| 99  | ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI                                                                                   | 12  |  | R\$ | - |
| 100 | ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)                                           | 2   |  | R\$ | - |



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

|     |                                                                                                             |       |  |     |   |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--|-----|---|
| 101 | ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)                                                       | 3     |  | R\$ | - |
| 102 | ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA                                                                    | 20    |  | R\$ | - |
| 103 | ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER                                                     | 11    |  | R\$ | - |
| 104 | ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR                                                                  | 4     |  | R\$ | - |
| 105 | ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)                                                                           | 42    |  | R\$ | - |
| 106 | ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL EXCETO GESTANTE E PARCEIROS      | 66    |  | R\$ | - |
| 107 | ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA GESTANTES                                        | 66    |  | R\$ | - |
| 108 | ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA PARCEIROS                                        | 66    |  | R\$ | - |
| 109 | ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)                                                                   | 3     |  | R\$ | - |
| 110 | FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)                                                                              | 95    |  | R\$ | - |
| 111 | IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA                                                                  | 153   |  | R\$ | - |
| 112 | TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE E PARCEIROS)             | 144   |  | R\$ | - |
| 113 | DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA                                         | 11    |  | R\$ | - |
| 114 | DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125                                                                                  | 35    |  | R\$ | - |
| 115 | ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE E PARCEIROS) | 15    |  | R\$ | - |
| 116 | ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA GESTANTES E PARCEIROS                         | 15    |  | R\$ | - |
| 117 | PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)                                                        | 2     |  | R\$ | - |
| 118 | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS                                                                      | 297   |  | R\$ | - |
| 119 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES                                                                         | 88    |  | R\$ | - |
| 120 | ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA                                               | 1.363 |  | R\$ | - |
| 121 | CLEARANCE DE CREATININA                                                                                     | 28    |  | R\$ | - |
| 122 | MICROALBUMINA NA URINA                                                                                      | 26    |  | R\$ | - |
| 123 | DOSAGEM DE OXALATO                                                                                          | 1     |  | R\$ | - |
| 124 | PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)                                                                               | 10    |  | R\$ | - |
| 125 | RETENCAO DE T3 REVERSO                                                                                      | 19    |  | R\$ | - |
| 126 | 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA                                                                                 | 1     |  | R\$ | - |
| 127 | ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)                                                                                 | 14    |  | R\$ | - |
| 128 | ALDOSTERONA                                                                                                 | 3     |  | R\$ | - |
| 129 | ANDROSTENEDIONA                                                                                             | 1     |  | R\$ | - |
| 130 | CORTISOL                                                                                                    | 25    |  | R\$ | - |
| 131 | DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)                                                                               | 17    |  | R\$ | - |
| 132 | DIHIDROTESTOTERONA (DHT)                                                                                    | 24    |  | R\$ | - |



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

|     |                                                      |       |  |     |   |
|-----|------------------------------------------------------|-------|--|-----|---|
| 133 | ESTRADIOL                                            | 46    |  | R\$ | - |
| 134 | ESTRONA                                              | 7     |  | R\$ | - |
| 135 | GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)       | 57    |  | R\$ | - |
| 136 | HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)                        | 1     |  | R\$ | - |
| 137 | HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)                  | 140   |  | R\$ | - |
| 138 | HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)                           | 133   |  | R\$ | - |
| 139 | HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)                      | 2.393 |  | R\$ | - |
| 140 | INSULINA                                             | 22    |  | R\$ | - |
| 141 | PARATORMONIO                                         | 69    |  | R\$ | - |
| 142 | PEPTIDEO C                                           | 36    |  | R\$ | - |
| 143 | PROGESTERONA                                         | 48    |  | R\$ | - |
| 144 | PROLACTINA                                           | 139   |  | R\$ | - |
| 145 | RENINA                                               | 39    |  | R\$ | - |
| 146 | SOMATOMEDINA C (IGF1)                                | 31    |  | R\$ | - |
| 147 | SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)              | 50    |  | R\$ | - |
| 148 | TESTOSTERONA                                         | 124   |  | R\$ | - |
| 149 | TESTOSTERONA LIVRE                                   | 40    |  | R\$ | - |
| 150 | TIREOGLOBULINA                                       | 46    |  | R\$ | - |
| 151 | TIROXINA (T4)                                        | 32    |  | R\$ | - |
| 152 | TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)                            | 2.307 |  | R\$ | - |
| 153 | TRIIODOTIRONINA (T3)                                 | 80    |  | R\$ | - |
| 154 | DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA                             | 1     |  | R\$ | - |
| 155 | DOSAGEM DE COBRE                                     | 2     |  | R\$ | - |
| 156 | DOSAGEM DE LITIO                                     | 19    |  | R\$ | - |
| 157 | ZINCO                                                | 44    |  | R\$ | - |
| 158 | ANTIBIOGRAMA                                         | 546   |  | R\$ | - |
| 159 | BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA) | 23    |  | R\$ | - |
| 160 | BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)    | 4     |  | R\$ | - |
| 161 | CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO                | 473   |  | R\$ | - |
| 162 | CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO MORFOLOGICA DE FUNGOS     | 1     |  | R\$ | - |
| 163 | ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A            | 36    |  | R\$ | - |
| 164 | ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)               | 3     |  | R\$ | - |
| 165 | DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DO GRUPO ABO           | 91    |  | R\$ | - |
| 166 | FATOR RH (INCLUI D FRACO)                            | 80    |  | R\$ | - |
| 167 | TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)         | 11    |  | R\$ | - |



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**2.3.** Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses, incluindo todos os insumos, materiais de coleta, custos com transporte de material biológico, softwares de interfaceamento, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

**3.2.** Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência desta Ata poderá ser prorrogado por igual período, por manifestação expressa do Órgão Gerenciador, desde que comprovada a manutenção da vantagem econômica para a Administração Municipal e anuência da Detentora.

**CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E CONTROLE DE SALDOS**

**4.1.** A gestão técnica e operacional deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de Órgão Gerenciador, à qual competirá a aplicação de penalidades, fiscalização e demais atos administrativos decorrentes.

**4.2.** Em estrita observância ao art. 23 do Decreto Municipal nº 2368/2024, o controle e o gerenciamento dos quantitativos da presente Ata de Registro de Preços, de seus saldos, bem como as deliberações sobre solicitações de adesão ("caronas") e remanejamento de quantidades, serão realizados exclusivamente pela Diretoria de Finanças.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E LOGÍSTICA**

**5.1.** A execução do objeto observará rigorosamente o modelo traçado no Termo de Referência:

**5.1.1. Coletas Eletivas:** Realizadas na UBS Orlando de Oliveira, de segunda a sexta-feira, das 07h às 09h, com fornecimento integral de insumos pela Detentora.

**5.1.2. Coletas de Urgência e Dengue:** Processamento célere e liberação obrigatória dos resultados no prazo estrito entre 3h e 12h pós-coleta.

**5.1.3. Transporte Biológico:** Responsabilidade integral da detentora, que deverá garantir a estabilidade térmica e integridade das amostras biológicas da UBS até a unidade analítica, sob a égide da RDC ANVISA nº 20/2014.

**5.1.4. Tecnologia:** Disponibilização de sistema online de interfaceamento de dados para consultas de laudos com assinatura digital e integração com a Secretaria de Saúde.

**5.1.5. Resíduos de Serviços de Saúde:** No ato da assinatura desta Ata de Registro de Preços, ou antes do início da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde a comprovação de contrato vigente com empresa especializada para a coleta, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), garantindo a biossegurança ambiental.



## **CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Em cumprimento ao art. 82, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos face à ocorrência de fatos supervenientes que impactem a álea econômica da contratação, observadas as seguintes regras:

**6.2. Revisão por Iniciativa da Administração:** Quando o preço de mercado se tornar inferior ao preço registrado, o Órgão Gerenciador convocará a Detentora para negociar a redução do valor. Caso a Detentora se recuse a reduzir o preço aos níveis de mercado, será liberada do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, procedendo-se ao cancelamento do registro do item.

**6.3. Revisão por Iniciativa da Detentora:** Quando o preço de mercado sofrer elevação extraordinária decorrente de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, a Detentora poderá pleitear a revisão, desde que instrua o pedido com ampla memória de cálculo e notas fiscais de insumos que demonstrem de forma inequívoca o desequilíbrio econômico.

**6.4.** Não havendo êxito na negociação de revisão de preços, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento do registro, sem ônus para as partes, devendo deflagrar novo certame para suprimento da demanda.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

**7.1.1.** Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços ou do Termo de Referência;

**7.1.2.** Não assinar o contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho) no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**7.1.3.** Apresentar reiterados atrasos na liberação de laudos ou falhas técnicas na coleta e transporte das amostras biológicas;

**7.1.4.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

**7.1.5.** Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por razões de interesse público devidamente justificado, por ato fundamentado do Chefe do Executivo Municipal.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** A medição dar-se-á mensalmente, por produção efetiva, computando-se estritamente os exames processados e devidamente laudados disponibilizados no sistema.



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**8.2.** O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias corridos após o ateste definitivo da Nota Fiscal pelo Fiscal do ajuste, emitido pela Diretoria da UBS Orlando de Oliveira.

**8.3.** As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata onerarão a dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde: **02.05.01 - 10.3010007.2004 – Manutenção da Saúde | Fontes: 01 / 02 / 05.**

**CLÁUSULA NONA – DO REGRAMENTO PARA ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES ("CARONAS")**

**9.1.** Em estrita observância ao art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, a utilização da presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório inicial fica condicionada à expressa autorização do Órgão Gerenciador.

**9.2.** As adesões não participantes ("caronas") submeter-se-ão cumulativamente aos seguintes limites legais:

**9.2.1.** As aquisições ou contratações adicionais por órgão não participante não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata.

**9.2.2.** O quantitativo decorrente das adesões não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado nesta Ata para o Município de Quadra.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará a Detentora às sanções capituladas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa:

**10.1.1. Advertência:** Por infrações de caráter leve que não causem prejuízo direto ao atendimento dos pacientes;

**10.1.2. Multa:** Compensatória ou moratória, calculada na forma disciplinada no Edital e Contrato, por atrasos em coletas ou liberação de resultados.

**10.1.2.1. DA BASE DE CÁLCULO E APLICAÇÃO DE MULTAS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.2.1.1.** Para infrações cometidas contra o compromisso de registro (recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou recusa em aceitar as Ordens de Serviço/Notas de Empenho), a multa compensatória será de até 10% (dez por cento) calculada sobre o **valor global estimado registrado na Ata.**

**10.1.2.1.2.** Para infrações cometidas durante a execução material dos serviços (atraso na emissão de laudos, falha técnica no transporte das amostras biológicas ou descumprimento de normas sanitárias da ANVISA), a multa moratória ou compensatória será calculada exclusivamente sobre o **valor da Nota de Empenho** ou da **Ordem de Serviço** correspondente ao período ou à demanda afetada, não



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

se utilizando o valor global da Ata para fins de dosimetria, em respeito ao princípio da proporcionalidade.

**10.1.2.1.3.** O atraso injustificado na entrega dos resultados dos exames laboratoriais, especialmente os de urgência, sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por hora ou dia de atraso, calculada sobre o valor do exame ou lote de exames solicitados na respectiva Ordem de Serviço, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do empenho correspondente.

**10.1.3. Impedimento de licitar e contratar:** Pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 155, incisos II a V da Lei nº 14.133/2021;

**10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA**

**11.1.** Em cumprimento ao art. 17, inciso II, do Decreto Municipal nº 2368/2024, passa a integrar esta Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, o **Cadastro de Reserva** contendo a relação dos licitantes classificados que aceitaram cotar o objeto por preço igual ao da Detentora desta Ata.

**11.2.** A habilitação e convocação dos fornecedores do Cadastro de Reserva para assinatura da Ata e execução dos serviços obedecerá rigorosamente à ordem de classificação do certame e ocorrerá nas hipóteses de cancelamento do registro da atual Detentora, conforme os arts. 27 e 28 do Decreto Municipal nº 2368/2024.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da interpretação ou execução desta Ata de Registro de Preços, as partes elegem o Foro da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

**LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**

Prefeita Municipal de Quadra  
Órgão Gerenciador

**NOME DO REPRESENTANTE**

Representante Legal da Empresa  
Detentora da Ata



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

À Prefeitura Municipal de Quadra/SP.

Apresentamos nossa proposta comercial para prestação de serviços de processamento de exames laboratoriais diversos, declarando que compreendemos e aceitamos todas as condições do Edital e seus anexos.

**Valor Total Global (Lote Único): R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias.

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS**

| SEQ. | PROCEDIMENTO                                          | QUANT.<br>EST. 12<br>MESES | PREÇO<br>UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL \$ |
|------|-------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------|----------------|
| 1    | DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO        | 10                         |                       | R\$ -          |
| 2    | DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)          | 15                         |                       | R\$ -          |
| 3    | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) | 37                         |                       | R\$ -          |
| 4    | ACIDO ASCORBICO                                       | 25                         |                       | R\$ -          |
| 5    | ACIDO URICO                                           | 278                        |                       | R\$ -          |
| 6    | ALDOLASE                                              | 13                         |                       | R\$ -          |
| 7    | ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA                            | 2                          |                       | R\$ -          |
| 8    | AMILASE                                               | 46                         |                       | R\$ -          |
| 9    | BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES                           | 196                        |                       | R\$ -          |
| 10   | CALCIO                                                | 122                        |                       | R\$ -          |
| 11   | CALCIO IONIZAVEL                                      | 29                         |                       | R\$ -          |
| 12   | COLESTEROL HDL                                        | 2.448                      |                       | R\$ -          |
| 13   | COLESTEROL LDL                                        | 2.449                      |                       | R\$ -          |
| 14   | COLESTEROL TOTAL                                      | 2.269                      |                       | R\$ -          |
| 15   | COLINESTERASE                                         | 1                          |                       | R\$ -          |
| 16   | CREATININA                                            | 2.382                      |                       | R\$ -          |
| 17   | CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)                            | 104                        |                       | R\$ -          |
| 18   | DESIDROGENASE LATICA                                  | 23                         |                       | R\$ -          |
| 19   | FERRITINA                                             | 430                        |                       | R\$ -          |
| 20   | FERRO SERICO                                          | 375                        |                       | R\$ -          |



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

|    |                                                       |       |  |     |   |
|----|-------------------------------------------------------|-------|--|-----|---|
| 21 | FOLATO                                                | 61    |  | R\$ | - |
| 22 | FOSFATASE ALCALINA                                    | 197   |  | R\$ | - |
| 23 | FOSFORO                                               | 31    |  | R\$ | - |
| 24 | GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)                   | 221   |  | R\$ | - |
| 25 | GLICOSE                                               | 2.759 |  | R\$ | - |
| 26 | HEMOGLOBINA GLICOSILADA                               | 2.305 |  | R\$ | - |
| 27 | LIPASE                                                | 3     |  | R\$ | - |
| 28 | MAGNESIO                                              | 55    |  | R\$ | - |
| 29 | MUCO-PROTEINAS                                        | 45    |  | R\$ | - |
| 30 | POTASSIO                                              | 328   |  | R\$ | - |
| 31 | PROTEINAS TOTAIS                                      | 30    |  | R\$ | - |
| 32 | PROTEINAS TOTAIS E FRACOES                            | 26    |  | R\$ | - |
| 33 | DOSAGEM DE SODIO                                      | 284   |  | R\$ | - |
| 34 | TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)              | 1.045 |  | R\$ | - |
| 35 | TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)                 | 1.045 |  | R\$ | - |
| 36 | TRANSFERRINA                                          | 149   |  | R\$ | - |
| 37 | TRIGLICERIDEOS                                        | 2.509 |  | R\$ | - |
| 38 | UREIA                                                 | 2.071 |  | R\$ | - |
| 39 | VITAMINA B12                                          | 1.818 |  | R\$ | - |
| 40 | ELETOFORESE DE PROTEINAS                              | 3     |  | R\$ | - |
| 41 | 25 HIDROXIVITAMINA D                                  | 2.044 |  | R\$ | - |
| 42 | PEPTIDEOS NATRIURETICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)      | 1     |  | R\$ | - |
| 43 | CONTAGEM DE PLAQUETAS                                 | 48    |  | R\$ | - |
| 44 | RETICULOCITOS                                         | 47    |  | R\$ | - |
| 45 | TEMPO DE COAGULACAO                                   | 57    |  | R\$ | - |
| 46 | TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE                            | 43    |  | R\$ | - |
| 47 | TEMPO DE TROMBINA                                     | 21    |  | R\$ | - |
| 48 | TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) | 91    |  | R\$ | - |
| 49 | TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)                | 156   |  | R\$ | - |
| 50 | VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)                 | 87    |  | R\$ | - |
| 51 | FIBRINOGENIO                                          | 3     |  | R\$ | - |
| 52 | HEMOGLOBINA                                           | 18    |  | R\$ | - |
| 53 | ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA                            | 15    |  | R\$ | - |
| 54 | HEMATOCRITO                                           | 18    |  | R\$ | - |



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

|    |                                                                                                                        |       |  |     |   |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--|-----|---|
| 55 | HEMOGRAMA COMPLETO                                                                                                     | 3.346 |  | R\$ | - |
| 56 | TESTE DIRETO DE ANTIGLUBULINA HUMANA (TAD)                                                                             | 2     |  | R\$ | - |
| 57 | DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)                                                                                     | 4     |  | R\$ | - |
| 58 | FATOR REUMATOIDE                                                                                                       | 53    |  | R\$ | - |
| 59 | QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA                                                                                     | 354   |  | R\$ | - |
| 60 | ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)                                                                                   | 792   |  | R\$ | - |
| 61 | BETA-2 MICROGLOBULINA                                                                                                  | 19    |  | R\$ | - |
| 62 | COMPLEMENTO C3                                                                                                         | 7     |  | R\$ | - |
| 63 | COMPLEMENTO C4                                                                                                         | 7     |  | R\$ | - |
| 64 | IMUNOGLOBULINA A (IGA)                                                                                                 | 7     |  | R\$ | - |
| 65 | IMUNOGLOBULINA E (IGE)                                                                                                 | 19    |  | R\$ | - |
| 66 | IMUNOGLOBULINA M (IGM)                                                                                                 | 6     |  | R\$ | - |
| 67 | ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA                                                                                         | 22    |  | R\$ | - |
| 68 | ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA                                                                                         | 21    |  | R\$ | - |
| 69 | ANTICORPOS ANTI-DNA                                                                                                    | 9     |  | R\$ | - |
| 70 | ANTIGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCEIRA) | 99    |  | R\$ | - |
| 71 | ANTIGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA GESTANTE                                                  | 99    |  | R\$ | - |
| 72 | ANTIGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA PARCEIRO OU PARCEIRA                                      | 99    |  | R\$ | - |
| 73 | ANTICORPOS ANTI-HATVL-1+HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO E PARCEIRA)                             | 53    |  | R\$ | - |
| 74 | ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 PARA GESTANTE                                                                          | 53    |  | R\$ | - |
| 75 | ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 PARA PARCEIROS                                                                         | 53    |  | R\$ | - |
| 76 | ANTICORPOS ANTI-SM                                                                                                     | 35    |  | R\$ | - |
| 77 | ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)                                                                                              | 10    |  | R\$ | - |
| 78 | ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)                                                                                              | 10    |  | R\$ | - |
| 79 | ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)                                                                                 | 25    |  | R\$ | - |
| 80 | ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS                                                                                             | 21    |  | R\$ | - |
| 81 | ANTICORPOS ANTINUCLEO                                                                                                  | 42    |  | R\$ | - |
| 82 | ANTICORPOS ANTIPARIENTAIS                                                                                              | 13    |  | R\$ | - |
| 83 | ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA                                                                                          | 28    |  | R\$ | - |
| 84 | ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO SUPERFICIE DO VIRUS HEPATITE B (ANTI-HBS)                                                   | 14    |  | R\$ | - |
| 85 | ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)                                                         | 9     |  | R\$ | - |
| 86 | ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIROS)                   | 50    |  | R\$ | - |



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

|     |                                                                                                             |     |  |     |   |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--|-----|---|
| 87  | ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA GESTANTES                                           | 50  |  | R\$ | - |
| 88  | ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA PARCEIROS                                           | 50  |  | R\$ | - |
| 89  | ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS                                                                          | 12  |  | R\$ | - |
| 90  | ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA                                                                               | 146 |  | R\$ | - |
| 91  | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI                                                            | 15  |  | R\$ | - |
| 92  | ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)                        | 10  |  | R\$ | - |
| 93  | ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGG)                                                  | 3   |  | R\$ | - |
| 94  | ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA                                                                    | 20  |  | R\$ | - |
| 95  | ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER                                                     | 11  |  | R\$ | - |
| 96  | ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR                                                                  | 4   |  | R\$ | - |
| 97  | ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS                                                                          | 11  |  | R\$ | - |
| 98  | ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA                                                                               | 146 |  | R\$ | - |
| 99  | ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI                                                                        | 12  |  | R\$ | - |
| 100 | ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)                                | 2   |  | R\$ | - |
| 101 | ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)                                                       | 3   |  | R\$ | - |
| 102 | ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA                                                                    | 20  |  | R\$ | - |
| 103 | ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER                                                     | 11  |  | R\$ | - |
| 104 | ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR                                                                  | 4   |  | R\$ | - |
| 105 | ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)                                                                           | 42  |  | R\$ | - |
| 106 | ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL EXCETO GESTANTE E PARCEIROS      | 66  |  | R\$ | - |
| 107 | ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA GESTANTES                                        | 66  |  | R\$ | - |
| 108 | ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA PARCEIROS                                        | 66  |  | R\$ | - |
| 109 | ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)                                                                   | 3   |  | R\$ | - |
| 110 | FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)                                                                              | 95  |  | R\$ | - |
| 111 | IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA                                                                  | 153 |  | R\$ | - |
| 112 | TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE E PARCEIROS)             | 144 |  | R\$ | - |
| 113 | DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA                                          | 11  |  | R\$ | - |
| 114 | DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125                                                                                  | 35  |  | R\$ | - |
| 115 | ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE E PARCEIROS) | 15  |  | R\$ | - |
| 116 | ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA GESTANTES E PARCEIROS                         | 15  |  | R\$ | - |
| 117 | PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)                                                        | 2   |  | R\$ | - |



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

|     |                                                               |       |  |     |   |
|-----|---------------------------------------------------------------|-------|--|-----|---|
| 118 | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS                        | 297   |  | R\$ | - |
| 119 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES                           | 88    |  | R\$ | - |
| 120 | ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA | 1.363 |  | R\$ | - |
| 121 | CLEARANCE DE CREATININA                                       | 28    |  | R\$ | - |
| 122 | MICROALBUMINA NA URINA                                        | 26    |  | R\$ | - |
| 123 | DOSAGEM DE OXALATO                                            | 1     |  | R\$ | - |
| 124 | PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)                                 | 10    |  | R\$ | - |
| 125 | RETENCAO DE T3 REVERSO                                        | 19    |  | R\$ | - |
| 126 | 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA                                   | 1     |  | R\$ | - |
| 127 | ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)                                   | 14    |  | R\$ | - |
| 128 | ALDOSTERONA                                                   | 3     |  | R\$ | - |
| 129 | ANDROSTENEDIONA                                               | 1     |  | R\$ | - |
| 130 | CORTISOL                                                      | 25    |  | R\$ | - |
| 131 | DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)                                 | 17    |  | R\$ | - |
| 132 | DIHIDROTESTOTERONA (DHT)                                      | 24    |  | R\$ | - |
| 133 | ESTRADIOL                                                     | 46    |  | R\$ | - |
| 134 | ESTRONA                                                       | 7     |  | R\$ | - |
| 135 | GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)                | 57    |  | R\$ | - |
| 136 | HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)                                 | 1     |  | R\$ | - |
| 137 | HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)                           | 140   |  | R\$ | - |
| 138 | HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)                                    | 133   |  | R\$ | - |
| 139 | HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)                               | 2.393 |  | R\$ | - |
| 140 | INSULINA                                                      | 22    |  | R\$ | - |
| 141 | PARATORMONIO                                                  | 69    |  | R\$ | - |
| 142 | PEPTIDEO C                                                    | 36    |  | R\$ | - |
| 143 | PROGESTERONA                                                  | 48    |  | R\$ | - |
| 144 | PROLACTINA                                                    | 139   |  | R\$ | - |
| 145 | RENINA                                                        | 39    |  | R\$ | - |
| 146 | SOMATOMEDINA C (IGF1)                                         | 31    |  | R\$ | - |
| 147 | SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)                       | 50    |  | R\$ | - |
| 148 | TESTOSTERONA                                                  | 124   |  | R\$ | - |
| 149 | TESTOSTERONA LIVRE                                            | 40    |  | R\$ | - |
| 150 | TIREOGLOBULINA                                                | 46    |  | R\$ | - |
| 151 | TIROXINA (T4)                                                 | 32    |  | R\$ | - |



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

|     |                                                       |       |  |     |   |
|-----|-------------------------------------------------------|-------|--|-----|---|
| 152 | TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)                             | 2.307 |  | R\$ | - |
| 153 | TRIIODOTIRONINA (T3)                                  | 80    |  | R\$ | - |
| 154 | DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA                              | 1     |  | R\$ | - |
| 155 | DOSAGEM DE COBRE                                      | 2     |  | R\$ | - |
| 156 | DOSAGEM DE LITIO                                      | 19    |  | R\$ | - |
| 157 | ZINCO                                                 | 44    |  | R\$ | - |
| 158 | ANTIBIOGRAMA                                          | 546   |  | R\$ | - |
| 159 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA) | 23    |  | R\$ | - |
| 160 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)    | 4     |  | R\$ | - |
| 161 | CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO                 | 473   |  | R\$ | - |
| 162 | CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO MORFOLOGICA DE FUNGOS      | 1     |  | R\$ | - |
| 163 | ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A             | 36    |  | R\$ | - |
| 164 | ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)                | 3     |  | R\$ | - |
| 165 | DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DO GRUPO ABO            | 91    |  | R\$ | - |
| 166 | FATOR RH (INCLUI D FRACO)                             | 80    |  | R\$ | - |
| 167 | TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)          | 11    |  | R\$ | - |

*(Nota à Licitante: Em caso de arrematação, esta planilha deverá ser reapresentada com os valores unitários proporcionalmente readequados ao valor do lance final vencedor, conforme item 12.23 do Edital).*

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos, sob as penas da lei, que nos preços cotados estão inclusos todos os custos operacionais, insumos para coleta, custos com transporte de material biológico, softwares de interfaceamento, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas.

Declaramos, ainda, estrita obediência às nomenclaturas e padrões da Tabela de Procedimentos do SUS para a descrição detalhada dos serviços.

Local e Data.

**Assinatura do(a) Sócio(a) Proprietário(a) ou Representante Legal**

**Nome da Empresa / CNPJ**



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

CONTRATADO: .....

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): .....

OBJETO: EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Quadra/SP, ..... de ..... de .....





**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: .....

CARGO: .....

CPF: .....

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

NOME: .....

CARGO: .....

CPF: .....

ASSINATURA:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

NOME: ....

CARGO: .....

CPF: .....

ASSINATURA:

PELA CONTRATADA:

NOME: .....

CARGO: .....

CPF: .....

ASSINATURA:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: ..... ..

CARGO: .....

CPF: .....

ASSINATURA:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:





**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

NOME: .....

CARGO: .....

CPF: .....

ASSINATURA:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:                      Nome:

Cargo:                      CPF:

Assinatura:

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar

as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



LA



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**ANEXO VIII**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO E  
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE/SP(\*)**

**EMPRESA**

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Rua: , nº , Bairro ,

Cidade , Estado , CEP .

Telefone: ( ) - E-mail Comercial:

Porte da empresa:

**SÓCIO/PROPRIETÁRIO/PROCURADOR**

Nome:

Nacionalidade: Estado Civil:

CPF: RG:

Rua: , nº , Bairro ,

Cidade Estado , CEP .

Cargo:

E-mail institucional: E-mail Pessoal:

Telefone: ( )

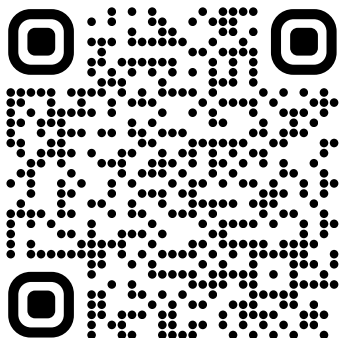
(local e data)

.....  
(representante legal)

\*(Exigência do Art. 83, Inc. XVII, das Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TC-A-011476/026/16)



## Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade  
<https://valida.ae/a65c16d095726c1d8b7365e511e1bb42d5c28d2144f99f342>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

### Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

1e1b36db60491e41c55e162d5bb  
93f78708a50ab299ca08000e230  
75a47ffde8 Hash SHA256 do original

### Assinaturas presentes no documento



Assinado eletronicamente por  
**Lheonides De Oliveira Andrade**  
Data: 02/07/2026 16:41  
#01b53814764e11f1818d42010a2b6021

SIGNATÁRIO

### Trilha de auditoria

|                     |                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02/07/2026<br>16:41 | Lheonides De Oliveira Andrade - GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA SP (lheonidesoandrade@quadra.sp.gov.br) criou o documento      | Hash SHA256 do arquivo: 1e1b36db60491e41c55e162d5bb93f78708a50ab299ca08000e23075a47ffde8                                                                                                                                    |
| 02/07/2026<br>16:41 | Lheonides De Oliveira Andrade - GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA SP (lheonidesoandrade@quadra.sp.gov.br) visualizou o documento | Endereço de IP: 45.233.213.119 Porta: 25372                                                                                                                                                                                 |
| 02/07/2026<br>16:41 | Lheonides De Oliveira Andrade - GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA SP (lheonidesoandrade@quadra.sp.gov.br) assinou o documento    | Endereço de IP: 45.233.213.119 Navegador: Chrome/91.0.4472.164 Tipo de geolocalização: IP<br>Porta: 25372 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+<br>SO: Windows 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -23.1632, -48.1341 |